# A PROTEÇÃO DO DIREITO DE AUTOR NOS DIAS ATUAIS

**Autor(res)**

Thiago Luiz Sartori
Liliane De Melo Rodrigues

**Categoria do Trabalho**

Trabalho Acadêmico

**Instituição**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

**Resumo**

A Lei de Direito Autoral sempre permitiu que autores de atividades intelectuais, artísticas e de comunicação pudessem usufruir de proventos por conta de suas criações, sendo assim, utilizar conteúdos de outrem em benefício próprio teria que ter uma autorização prévia, o que poderia burocratizar ou encarecer obras derivadas. A partir de novos avanços na tecnologia, houve a dificuldade de entendimento da Lei de 1998, que não descrevia nenhuma norma que trata a utilização de obras em meios virtuais. Com isso, institutos se organizaram para viabilizar a difusão social de conhecimento, permitindo também que os criadores não pudessem ser prejudicados. É de conhecimento público o impacto econômico que autores possam ter quanto ao seu patrimônio intelectual, e, com isso, há uma pressão para que uma possível atualização da Lei não possa prejudicá-los, dificultando que este assunto seja conduzido pelo Poder Legislativo Brasileiro. É preciso conciliar os direitos fundamentais do autor, para que seja mantida a manutenção de seu patrimônio, sem prejudicar o acesso público à sua obra, oferecendo um consenso legal neste tema tão polêmico nos dias de hoje.